



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.723/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 199.050,00 (*cento e noventa e nove mil e cinquenta reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

ORGÃO: 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0011.2081 - RECURSO – AMPLIAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CONTA DA DESPESA: 001432 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 199.050,00 (*cento e noventa e nove mil e cinquenta reais*).

Art. 2º Servirão como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos já repassados pela Secretaria de Estado da Saúde, já contabilizados na conta da receita nº 1.7.2.1.33.10.99.04 e na conta de receita nº 1.3.2.5.02.99.12.00, recursos estes já creditados uma parte na conta corrente nº 21.580-5, no Banco do Brasil, Agência de Ribeirão do Pinhal - Pr.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 11 de fevereiro de 2016.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal